



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 961/2013

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Cordislândia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento-Legislativo, nas dotações destinadas à Câmara Municipal crédito suplementar, para a suplementação das seguintes dotações:

- 01-031.0001.4.001 3190.11.00 1- Manutenção dos subsídios dos vereadores recursos ordinários - 100 - R\$ 25.500,00

01.031.0001.4.002 3390.14.00 3- Manutenção das atividades do Corpo Legislativo - Diárias Pessoal Civil - recursos ordinários 100 - R\$ 7.000,00

01.031.0001.4.004 3390.14.00 7- Manutenção das atividades da Secretaria da Câmara - Diárias Pessoal Civil - recursos ordinários - 100 - R\$ 1.600,00

01.031.0001.4.004 3390.39.00 10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - recursos ordinários - 100 - R\$ 6.473,13

01.031.0001.4.005 3390.39.00 12 - Manutenção de Serviços consultorias e Software - - recursos ordinários - 100 - R\$ 5.600,00

TOTAL - R\$ 46.173,13

Art. 2º Para tanto fica anulado parcial ou total as seguintes dotações:

01.031.0001.4.003. 319011.00 5 - Manutenção do pessoal da Secretaria da Câmara - - recursos ordinários - 100 - R\$ 38.066,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

01.031.0001.4.004. 3390.36.00 **9** - Outros serviços de Terceiros -
Pessoa Física - - recursos ordinários - 100 - R\$ 1.576,79

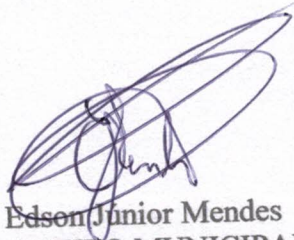
01.031.0001.4.004. 3390. 92.00 **11**- Despesas de Exercícios Anteriores - recursos
ordinários - 100 - R\$ 1.530,33

01.031.0001.4.006 4490.51.00 **13** - Obras e instalações - recursos ordinários - 100 - R\$
5.000,00

Total R\$ 46.173,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia – MG, 04 de dezembro de 2013.


Edson Junior Mendes
PREFEITO MUNICIPAL